



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 057/2024

Canas, 13 de Março de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, a resposta ao **OFÍCIO S.C. n.º 09/2024**, como seguem em anexo.

Sendo o que havia ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


SILVANA KOMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

LAERTE ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

REQUERIMENTO N.º 12/2024 – Vereador José Francisco de Castro Silva

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo e na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência, o **Memorando n.º 089/2024**, da Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, com todas as informações solicitadas.

Prestadas as informações acima, solicito que seja dado ciência aos Nobres Edis, bem como a toda população de Canas, sendo lida em Sessão Ordinária, e transmitida pelas mídias sociais.


SILVANA KOMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Canas, 13 de março de 2024.

Memorando Obras: 089/2024.

DE: Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais.

PARA: Gabinete

REF: Respostas aos requerimentos da câmara

Venho através deste, responder o requerimento da câmara conforme segue:

- Requerimento 12/2024: juntamos cópias das certidões emitidas; Certos de contarmos com vossa especial atenção, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Randal Guimaraes Nogueira
Diretor de Planejamento, Obras,
Meio Ambiente e Serviços Municipais

CERTIDÃO Nº 06/2023

Em atenção ao Protocolo nº 775/2023 de 19/06/2023 da empresa **MINERVILLE CONSULTORIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 23.488.024/0001-36, e inscrita na JUCESP nº 35.601.021.893, com sede na Rua Cecilia Meireles, nº 58, Loteamento Residencial Campos do Conde II, CEP: 12.122-392, município de Tremembé, Estado de São Paulo, que solicita Certidão de Diretrizes do Uso do Solo, referente à extração do minério argila (cerâmica vermelha), areia (construção civil), na área de 13,37 hectares, reduzida do processo ANM 820.723/2017, localizada na Rodovia Oswaldo Ortiz Monteiro – km 196 , Gleba 01, em área de várzea do Rio Paraíba do Sul, no município de Canas, Estado de São Paulo, no local delimitado pelas coordenadas descritas abaixo. **DECLARAMOS** que não há impedimentos para a atividade de extração do minério argila, areia e que este município por força de sua emancipação político-administrativa, segue as Diretrizes de Uso do Solo do Município de Lorena/SP; segundo Lei Municipal nº 1963 de 24 de fevereiro de 1992 - Uso e Ocupação do Solo, aplicada a esta municipalidade "ex vi" da Lei Complementar 651/90, devendo ser atendidas todas as exigências dos órgãos Federais e Estaduais competentes para o prosseguimento do procedimento. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Canas não possui equipe técnica especializada para efetuar análise quanto a possíveis impactos negativos que possam causar qualquer tipo de degradação ambiental, ou mesmo quanto à viabilidade da localização do empreendimento no contexto ambiental e social, uma vez que o município também não dispõe de plano diretor consolidado.

Esclarecemos que até a presente data, não está sendo realizado o exame técnico referido no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução CONAMA Nº 237/1997, relativo aos impactos ambientais do empreendimento ou atividades no âmbito municipal (parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução SMA nº 22 de 15 de abril de 2009) cabendo aos órgãos estaduais e federais competentes o devido licenciamento ambiental.



PREFEITURA DE
CANAS

Esclarecemos também que fica impedido a circulação dos veículos carregados dos minérios referidos acima pelo centro da cidade de Canas.

Está certidão possui validade de 180 (cento e oitenta dias), e sua renovação será vinculada a apresentação das certidões dos órgãos Ambientais.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção de:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto a ANM, Superintendência no Estado de São Paulo, conforme Arts. 171 e 172 da Portaria nº 155/2016, do diretor Geral da ANM.
2. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA número 010, de 06 de dezembro de 1990 e Art. 17 da Art. 177 da Portaria nº 155/2016.

	X	Y
1	493.670,2707	7.488.756,0940
2	493.680,3431	7.488.756,0940
3	493.680,3431	7.488.760,8807
4	493.689,2410	7.488.760,8807
5	493.689,2410	7.488.766,0076
6	493.697,2339	7.488.766,0076
7	493.697,2339	7.488.770,8134
8	493.704,7542	7.488.770,8134
9	493.704,7542	7.488.775,4180
10	493.714,6077	7.488.775,4180
11	493.714,6077	7.488.781,0823
12	493.749,7505	7.488.781,0823
13	493.749,7505	7.488.775,1998
14	493.768,1942	7.488.775,1998
15	493.768,1942	7.488.770,1641
16	493.783,8841	7.488.770,1641
17	493.783,8841	7.488.764,7087
18	493.799,7447	7.488.764,7087
19	493.799,7447	7.488.758,8892



PREFEITURA DE

CANAS

20	493.817,1157	7.488.758,8892
21	493.817,1157	7.488.753,9697
22	493.834,3561	7.488.753,9697
23	493.834,3561	7.488.749,2031
24	493.855,6657	7.488.749,2031
25	493.855,6657	7.488.743,4553
26	493.868,9868	7.488.743,4553
27	493.868,9868	7.488.737,4969
28	493.882,0251	7.488.737,4969
29	493.882,0251	7.488.732,4513
30	493.894,5769	7.488.732,4513
31	493.894,5769	7.488.707,0818
32	493.887,9493	7.488.707,0818
33	493.887,9493	7.488.693,4973
34	493.881,1522	7.488.693,4973
35	493.881,1522	7.488.678,4353
36	493.873,5222	7.488.678,4353
37	493.873,5222	7.488.661,2400
38	493.864,4434	7.488.661,2400
39	493.864,4434	7.488.638,0376
40	493.852,7407	7.488.638,0376
41	493.852,7407	7.488.611,1011
42	493.839,0118	7.488.611,1011
43	493.839,0118	7.488.584,9343
44	493.825,9981	7.488.584,9343
45	493.825,9981	7.488.559,0084
46	493.812,6711	7.488.559,0084
47	493.812,6711	7.488.532,2212
48	493.799,1041	7.488.532,2212
49	493.799,1041	7.488.506,1521
50	493.785,7745	7.488.506,1521
51	493.785,7745	7.488.479,2443
52	493.772,2050	7.488.479,2443

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE

CANAS

53	493.772,2050	7.488.453,0708
54	493.758,9998	7.488.453,0708
55	493.758,9998	7.488.426,6561
56	493.745,6740	7.488.426,6561
57	493.745,6740	7.488.400,9576
58	493.732,3782	7.488.400,9576
59	493.732,3782	7.488.373,5860
60	493.718,6384	7.488.373,5860
61	493.718,6384	7.488.347,0801
62	493.704,7822	7.488.347,0801
63	493.704,7822	7.488.322,0330
64	493.692,2628	7.488.322,0330
65	493.692,2628	7.488.296,7545
66	493.679,2574	7.488.296,7545
67	493.679,2574	7.488.269,7557
68	493.665,8873	7.488.269,7557
69	493.665,8873	7.488.242,5220
70	493.651,9063	7.488.242,5220
71	493.651,9063	7.488.216,1346
72	493.641,4741	7.488.216,1346
73	493.641,4741	7.488.216,1346
74	493.641,4741	7.488.195,4422
75	493.628,0915	7.488.195,4422
76	493.628,0915	7.488.169,3062
77	493.615,2880	7.488.169,3062
78	493.615,2880	7.488.142,7025
79	493.601,1182	7.488.142,7025
80	493.601,1182	7.488.115,6173
81	493.587,1597	7.488.115,6173
82	493.587,1597	7.488.086,3804
83	493.572,5447	7.488.086,3804
84	493.572,5447	7.488.056,9041
85	493.557,5609	7.488.056,9041

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE

CANAS

86	493.557,5609	7.488.028,0505
87	493.542,8220	7.488.028,0505
88	493.542,8220	7.487.998,4400
89	493.527,8317	7.487.998,4400
90	493.527,8317	7.487.969,9416
91	493.513,2128	7.487.969,9416
92	493.513,2128	7.487.940,6070
93	493.499,5881	7.487.940,6070
94	493.499,5881	7.487.934,5028
95	493.495,4569	7.487.934,5028
96	493.495,4569	7.487.941,8614
97	493.492,3058	7.487.941,8614
98	493.492,3058	7.487.947,3322
99	493.489,9043	7.487.947,3322
100	493.489,9043	7.487.952,2679
101	493.487,7614	7.487.952,2679
102	493.487,7614	7.487.957,9532
103	493.485,3267	7.487.957,9532
104	493.485,3267	7.487.966,1942
105	493.481,8535	7.487.966,1942
106	493.481,8535	7.487.972,3187
107	493.479,1515	7.487.972,3187
108	493.479,1515	7.487.980,4681
109	493.475,6074	7.487.980,4681
110	493.475,6074	7.487.989,0547
111	493.471,9009	7.487.989,0547
112	493.471,9009	7.487.998,9543
113	493.467,6144	7.487.998,9543
114	493.467,6144	7.488.010,3829
115	493.462,5875	7.488.010,3829
116	493.462,5875	7.488.022,4524
117	493.457,3911	7.488.022,4524
118	493.457,3911	7.488.029,3371

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CANAS

119	493.454,2932	7.488.029,3371
120	493.454,2932	7.488.037,0919
121	493.470,7230	7.488.037,0990
122	493.470,5520	7.488.436,9320
123	493.670,4030	7.488.437,0160

Canas, 18 de Agosto de 2023.

Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal de Canas



PREFEITURA DE
CANAS

CÓPIA

Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Em atenção ao Protocolo nº 0653 de 22/05/2023, da empresa **AB VISTA ALEGRE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA**, CNPJ 40.841.667/0001-31, com sede na Estrada do Horto Florestal, S/N, Fazenda Vista Alegre, Bairro do Brejão, Município de Lorena/SP, CEP 12614.899, que solicita Certidão de Diretrizes de Uso do Solo e Manifestação Técnica, referente à extração do minério argila, areia e seus derivados, na Estrada do Brejão, zona rural do município de Canas/SP. **DECLARAMOS** que não há impedimentos para a atividade de extração do minério argila, areia e de seus derivados e que este município por força de sua emancipação político-administrativa, segue as Diretrizes de Uso do Solo do Município de Lorena/SP; segundo Lei Municipal nº 1963 de 24 de fevereiro de 1992 – Uso e Ocupação do Solo, aplicada a esta municipalidade “ex vi” da Lei Complementar 651/90, devendo ser atendidas todas as exigências dos órgãos Federais e Estaduais competentes para o prosseguimento do procedimento. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Canas não possui equipe técnica especializada para efetuar análise quanto a possíveis impactos negativos que possam causar qualquer tipo de degradação ambiental, ou mesmo quanto à viabilidade da localização do empreendimento no contexto ambiental e social, uma vez que o município também não dispõe de plano diretor consolidado.

Esclarecemos que até a presente data, não está sendo realizado o exame técnico referido no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997, relativo aos impactos ambientais do empreendimento ou atividades no âmbito municipal (parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução SMA nº 22 de 15 de abril de 2009) cabendo aos órgãos estaduais e federais competentes o devido licenciamento ambiental.

Esclarecemos também que fica impedida a circulação dos veículos carregados dos minérios referidos acima pelo centro da cidade de Canas.

Esta certidão possui validade 180 (cento e oitenta dias), e sua renovação será vinculada a apresentação das certidões dos órgãos ambientais.

Canas, 15 de junho de 2023.

RECEBI EM 07/06/23

Assinatura



Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal de Canas

CERTIDÃO Nº 01/2023

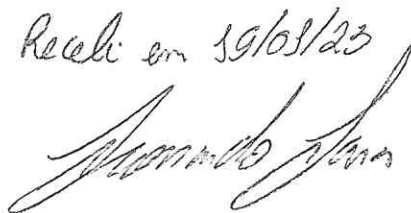
Em atenção ao Protocolo nº 1446/2022 de 21/12/2022 da empresa **MARTINS LARA & LARA LTDA.**, inscrita no CNPJ 67.283.853/0001-59, com sede na Estrada Municipal do Jardim, KM 08, Bairro Vista Alegre, município de Cachoeira Paulista/SP, que solicita Certidão de Diretrizes do Uso do Solo e Manifestação Técnica, referente à extração do minério argila, areia e seus derivados, na área parcial conforme processo ANM 820.602/1988, localizada em área de várzea do Rio Paraíba do Sul, no município de Canas, Estado de São Paulo. **DECLARAMOS** que não há impedimentos para a atividade de extração do minério argila, areia e de seus derivados e que este município por força de sua emancipação político-administrativa, segue as Diretrizes de Uso do Solo do Município de Lorena/SP; segundo Lei Municipal nº 1963 de 24 de fevereiro de 1992 - Uso e Ocupação do Solo, aplicada a esta municipalidade "ex vi" da Lei Complementar 651/90, devendo ser atendidas todas as exigências dos órgãos Federais e Estaduais competentes para o prosseguimento do procedimento. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Canas não possui equipe técnica especializada para efetuar análise quanto a possíveis impactos negativos que possam causar qualquer tipo de degradação ambiental, ou mesmo quanto à viabilidade da localização do empreendimento no contexto ambiental e social, uma vez que o município também não dispõe de plano diretor consolidado.

Esclarecemos que até a presente data, não está sendo realizado o exame técnico referido no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução CONAMA Nº 237/1997, relativo aos impactos ambientais do empreendimento ou atividades no âmbito municipal (parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução SMA nº 22 de 15 de abril de 2009) cabendo aos órgãos estaduais e federais competentes o devido licenciamento ambiental.

Esclarecemos também que fica impedido a circulação dos veículos carregados dos minérios referidos acima pelo centro da cidade de Canas.

Está certidão possui validade de 180 (cento e oitenta dias), e sua renovação será vinculada a apresentação das certidões dos órgãos Ambientais.

Canas, 17 de janeiro de 2023.

Recbi em 19/01/23



Silvana Komeih da Silva Zanin
Pfeitea Municipal de Canas



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 101

Ementa OFICIO GAB. PREFEITA N° 57/2014 - RESPOSTA AO OFICIOS.C. N°09/2024 - REF: REQUERIMENTO N°012/2024 - VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **19/03/2024 14:25:07**